

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO

CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO D E 2015
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.
Período: Janeiro a Dezembro de 2015.

RELATÓRIO

Trata o presente Relatório da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito – Airton Gomes, é submetida ao exame deste Controle Interno, por força da competência estabelecida no inciso III do art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º154/96, c/c art. 6º da Instrução Normativa Nº. 007/TCER-2002.

Com base na análise efetuada nos presentes autos, exponho os seguintes comentários sobre as Contas da Administração Orçamentária e Financeira do Município de Cerejeiras, relativo ao exercício de 2015.

01- ORÇAMENTO

O Orçamento foi aprovado pela Lei nº **2.297/2014**, estimando a Receita e fixando a Despesa no montante de **R\$ 42.025.495,71** (Quarenta e dois milhões, vinte e cinco mil , quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), **em concordância** com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.278 de 2014 e a **Lei nº 2.162 de 15/10/2013** – que dispõe do Plano Plurianual.

1.1 Alterações do Orçamento

Durante o exercício, ocorreram alterações orçamentárias em razão da abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado no Quadro Demonstrativos das Alterações Orçamentárias Anexo TC-18 dos autos, decorrentes de remanejamento de dotações e abertura de novos projetos modificando o valor total do orçamento inicial, conforme exposto no quadro a seguir:

QUADO I – DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

TITULO	R\$
Orçamento Inicial	42.025.595,71
(+) Créditos Suplementares	13.765.401,89
(+) Créditos Especiais	5.484.044,69
(-) Anulações de Dotações	6.189.796,57
Total Orçamento Atualizado	55.085.245,72

QUADRO II – COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO.

Receita Estimada	42.025.595,71	Despesa Autorizada	55.085.245,72
Receita Arrecadada	48.138.568,66	Despesa Realizada	50.271.064,22
Superávit da Arrecadação	6.113.072,95	Economia Orçamentária	4.814.181,50

A economia orçamentária de **R\$ 4.814.181,50** (Quatro Milhões Oitocentos e Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), atingiu 8,74% do total da Despesa autorizada de **R\$ 55.085.245,72** (Quarenta e Dois Milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais , e setenta e um centavos).

A Receita Arrecadada teve superávit de **R\$ 6.113.072,95** (Seis milhões, centos e treze mil setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) que atingiu 14,54% do total da Receita Estimada de **R\$ 42.025.595,71** (quarenta e dois milhões vinte e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Verificamos com o demonstrado acima de que o gestor Municipal, mesmo tendo desviado no seu planejamento conseguiu manter o equilíbrio das contas previsto no artigo 1º da Lei complementar 101/2000.

Ao estimar as receitas prováveis de cada fonte, a administração cumpre o disposto na Instrução Normativa 01/99-TCER e art. 12 da LC 101/2000, utilizando como critério para a previsão o comportamento histórico das mesmas, estará então à administração fundada em bases próximas à realidade para avaliação dos meios de que disporá não se desprendendo, porem, de expectativas sócio-econômicas e conjunturais de caráter regional e nacional.

Por outro lado, a técnica orçamentária requer obediência a certos princípios que, quando respeitados, tornam o orçamento um instrumento valioso e dinâmico do governo, servindo-lhe, fundamentalmente, a orientar sua atuação na economia. Nele consolidam-se

programas de governos, definindo os seus objetivos e determinando, ainda, os meios para alcançá-los, dentro de um planejamento que possibilite aferi-los de acordo com a realidade sócio-econômica.

No quadro abaixo, observa-se a execução do orçamento pelos órgãos que integram a estrutura da Administração Municipal, verifica-se que nenhum órgão ou secretaria, na execução das ações de governo, utilizou a totalidade dos créditos orçamentários autorizados. A despesa total realizada correspondeu a **90,80%** da despesa autorizada.

QUADRO III – COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.

Titulo	Orçamento Atualizado	Orçamento Realizado
	A	B
Câmara Municipal	1.911.788,37	1.860.016,73
Gabinete do Prefeito	203.982,00	188.119,44
Procuradoria Geral	29.805,36	28.321,00
Séc. M. Finanças	1.803.032,74	1.447.102,08
Séc. M. Adm. Planejamento	6.393.719,38	6.314.112,62
Séc. M. Obras e Serviços	8.133.300,87	7.365.773,46
Sec. M. Agricultura	652.508,84	594.247,50
Sec. M. Educação e Cultura	11.503.978,03	10.232.574,24
Séc. M. Assistência Social	2.294.956,39	1.873.856,33
Séc. M. De Saúde	22.158.073,74	20.366.940,82
Total	55.085.145,72	50.271.064,22

A análise do comportamento dos números permite observar que, as funções de governo de grande relevância públicas, como Gabinete, Procuradoria, Finanças e Assistência Social, não foram afetadas dentro do orçamento, em virtude que estas atividades refletem diretamente na qualidade de vida da população local.

2 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

QUADRO IV

DISPONIBILIDADE	2014	2015	Decrescimo.
Banco	6.830.422,22	5.868.022,17	962.400,05

As disponibilidade liquidas de bancos, que no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014 montavam a **R\$ 6.830.422,22** (Seis Milhões, oitocentos e trinta Mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos), somam no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015 **R\$ 5.868.022,17** (Cinco Milhões, oitocentos e sesenta e oito

mil, vinte dois reais e dezessete Centavos), representam um decréscimo na ordem de **R\$ 962.400,05** (Novecentos e Sesenta dois Mil, quatrocentos Reais e Cinco Centavos), o que corresponde a uma redução de 14,09% no saldo caixa das disponibilidades financeiras imediatas, em relação ao exercício anterior.

O saldo anterior e o atual de caixa e bancos conferem com os saldos demonstrados no Balanço Financeiro Anexo 13, porém na adequação dos saldos que compõem a conta Banco C/Movimento, foi observado os extratos e respectivas conciliações bancárias do Balancete do Mês de Dezembro 2015 que segue anexo na prestação de contas.

3 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL.

O Saldo Patrimonial do Município no exercício anterior Ativo Real Líquido somou **R\$ 50.751.444,82 – (Cinquenta Milhões, Setecentos e cinquenta e um Mil, Quatrocentos e quarenta e quatro Reais e oitenta e dois Centavos)**, conjugado com o Resultado Patrimonial do exercício 2015, e adicionado ao ajuste ocorrido em exercício anterior em conformidade com o IPC 04 (-7.548,85) evidencia o novo Saldo Patrimonial - de **R\$ 64.204.252,62 – (Sessenta e quatro Milhões Duzentos e quatro Mil, duzentos e cinquenta e dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício. O quadro a seguir permite observar a composição desse valor:

QUADRO VI

SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	R\$	R\$
Saldo Patrimonial do Exercício Anterior		50.751.444,82
Total		50.751.444,82
Resultado Patrimonial		13.460.356,65
Variações Aumentativas	71.488.889,40	
(-) Variações Diminutivas	58.028.532,75	
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		(7.548,85)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		64.204.252,62

*Fonte Anexo 15.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram **R\$ 71.488.889,40 (Setenta e um Milhões, quatrocentos e oitenta e oito Mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e Quarenta Centavos)** – em contrapartida as Variações Patrimoniais Diminutivas somaram **R\$ 58.028.532,75 – (Cinquenta e Oito Milhões, vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e cinco Centavos)** resultando um saldo positivo do exercício **R\$ 13.460.356,65** (Treze Milhões quatrocentos e sessenta Mil, trezentos e cinquenta e Seis Reais e sessenta e cinco Centavos) que somado com o ajuste de exercício anteriores no total de **R\$ (7.548,85)** – em atendimento ao OPC 04 plano de transição

para implantação da nova contabilidade parte IV do MCASP acrescido do Resultado Patrimonial do Exercício anterior **Superávit**, no montante de **R\$ 50.751.444,82** (Cinquenta Milhões, Setecentos e Cionquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), evidencia o novo Saldo Patrimonial Líquido de **R\$ 64.204.252,62** (Sessenta e quatro Milhões, duzentos e quatro Mil, duzentos e cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

3.1 –RESUMO DO ATIVO E PASSIVO

QUADRO VII

Ativo Circulante	6.263.327,51	Passivo Circulante	529.745,14
Disponível Banco	5.868.022,17	Fornecedores	518.247,53
Credito por Dano Patrimonial	121,17		
		Outras Obrigações	11.497,61
Almoxarifado	395.184,17		
Ativo Não Circulante	59.151.726,53	Passivo Não Circulante	681.056,28
Creditos a Longo Prazo	3.638.645,22	Encargos Sociais a Pagar	454.596,45
Demais Credito a longo prazo	1.928.105,85	Demais obrigações	226.459,83
Imobilizado	53.584.975,46		
		Soma do Passivo	1.210.801,42
		Patrimonio Líquido	64.204.252,62
Total do Ativo	65.415.054,04	Total do Passivo	65.415.054,04

De imediato, sem considerarmos as ações governamentais, a análise dos números que retratam a Situação Financeira da Prefeitura de Cerejeiras, conforme demonstrativo acima, permite projetar um quadro favorável com relação à solvência dos compromissos assumidos.

As disponibilidades imediatas correspondem a **1.107,71%** do montante representativo das dívidas de curto prazo da Prefeitura fato este que não há comprometimento do orçamento do exercício seguinte, como forma de manter a sua solvência e a credibilidade junto aos seus contratados.

4 – SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ao final do exercício de 2015 a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, apresentou Superávit Financeiro de **R\$ 5.338.277,03** (Cinco Milhão, trezentos e trinta e oito Mil, duzentos e

setenta e sete Reais e três Centavos), de acordo com o Balanço Patrimonial, abaixo demonstrado.

QUADRO VIII

ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE	R\$
Ativo Circulante = Balanço Patrimonial de 2015 Caixa	5.868.022,17
Passivo Circulante = Balanço Patrimonial de 2015	(-)529.745,14
Resultado Financeiro Superávit	5.338.277,03

O fator decisivo para o Superávit registrado no exercício é decorrente de adoção das novas praticas contábeis aplicadas ao setor publico, em cumprimento aos Principios de Contabilidade sob a perspectiva do setor Publico nos termos da resolução CFC nº 1.111/2007 e foi considerado caixa equivalencia de caixa, bem como deve ser observado o superavit por fonte de recursos, na fonte recursos proprios não ha superavit.

5 – DÍVIDA ATIVA.

QUADRO I

Em R\$

Saldo do Exercício Anterior	5.134.563,36
(+) Inscrição de Divida Ativa Tributária - IPTU	1.007.154,71
(+) Inscrição Divida Ativa ISSQN	0,00
(-) Cobrança no exercício Divida Tributária - IPTU	0,00
(-) Cancelamento no exercício por perda na execução decisão judicial Divida Ativa ISSQN.	0,00
(-) Recebimento no Exercício.	574.967,00
Saldo para o exercício Seguinte	5.566.951,07

A Divida Ativa consignada no Balanço Patrimonial, relativa ao exercício de 2014, correspondia a **R\$ 5.134.563,36** No exercício de 2015, computando-se as inscrições na ordem de R\$ 1.007.154,71 - deduzido o valor da baixa do por cobrança e por perda da execução no montante de R\$ 574.967,00- o novo valor Divida Ativa passou para R\$ 5.566.951.As inscrições ocorridas no exercício correspondem a 19,61% do saldo anterior. Em contrapartidas, as baixas por cobrança, em relação ao mesmo saldo correspondem a 11,20%.

6 – RESTOS A PAGAR.

O valor inscrito em Restos a Pagar não processado e processados no exercício é de **R\$ 3.855.603,55** – O citado

saldo esta em consonância com os valores contábeis do Balanço Financeiro. O saldo anterior, lançado no Balanço Orçamentario de 2014 montava em **R\$ 2.851.687,68** – as baixas por pagamento ocorridas **no exercício é de R\$ 2.713.341,08** demonstrado no Balanço financeiro e Anexo B e C do Balanço Orçamentario, devido as novas praticas contábeis, os cancelamentos totalizaram **R\$ 14.321,61** permanecendo um novo saldo para o exercício seguinte de **R\$ 3.979.628,54** que esta assim identificado, saldo do Anexo B e C do Balanço Orçamentario na ordem de **R\$ 124.024,99** e adicionado com as inscrições do Balanço financeiro no mantante de **R\$ 3.855.603,55** – confere com os valores do Anexo TC 10-A e TC -10-B

7- DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB.

Base de cálculo para percentual dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Fundeb.

QUADRO X

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios	3.131.229,72
IPTU	560.237,77
IRRF	680.975,69
ITBI	652.213,01
ISQN	1.237.803,25
Dívida Ativa Impostos	0,00
Multa e Juros de Impostos	0,00
2- Transferências Estaduais	11.824.848,28
IPVA	1.048.544,93
ICMs	10.776.303,35
3- Transferências Federais	10.750.327,87
FPM	10.667.951,18
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00
ITR	31.425,07
ICMS - Desoneração - LC 87/96	15.166,67
IPI	35.784,95
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	25.706.405,87
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 4x25%)	6.426.601,46
6- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 60%)	3.855.960,88

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

QUADRO XI

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20,% do FPM, IPI e ICM'S, ITR E IPVA) art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/96 e Lei Federal 11.494/2007.	4.509.358,08
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 e já excluídas as despesas previstas no artigo 71 da Lei 9394/96 (Valores acumulados até dezembro do Anexo II e III- A da IN 022/-TCER-2007 encaminhado mensalmente ao TCE.	4.374.506,67
3- Despesas inscritas em restos a pagar de 2014 pagas com recursos deixados sem vinculação para ser pago no exercício subsequente 2015. – (Inst. Normativa nº 022/TCER/2007- art. 6º § 1º) (conforme relação dos Restos a Pagar da educação que foram pagos com saldo de recursos financeiros do exercício Anexo V).	0,00
4- Total das despesas efetuada no exercício, de acordo com a Instrução Normativa nº 022/TCER/2007 (item 1+2+3+4)	8.883.864,75
5- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do quadro anterior)	6.426.601,46
6- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal (item 05 deste relatório dividido pelo item 04 do relatório anterior vezes 100).	30,43%
7- Valor mínimo de 60% a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino fundamental dos recursos a que se refere o “caput” do artigo 212 da Constituição Federal, em conformidade com as exigências do artigo 60 do ADCT, Constituição. (item 6 do quadro anterior)	3.855.960,88
8- Total Geral das despesas efetuadas no exercício na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - art. 60 do ADCT,CF. (Representa a despesa realizada na Sub Função Programática do Ensino, (361; 365; e 367) excluída a despesa do Fundeb e incluída a Contribuição dos 20%% ao Fundeb).	9.195.880,62
9- Percentual aplicado nas despesas destinadas ao Desenvolvimento Ensino Fundamental em relação a Aplicação na Educação, art. 60 do ADCT,CF(item 08/05 x 100 do quadro anterior)	143,03%

Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e os anexos I, II, III-A,e V da IN 022/2007-TCER que foram encaminhados mensalmente a essa Corte de

Contas..

7.1 - Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou **30,43%** dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional.

7.2 – Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração dos Profissionais do Magistério da educação Básica ” e “Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico” se apresentam da seguinte forma:

QUADRO XII

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI-IPVA-ITR	4.509.358,08	105,30
1.2 – Perda na Contribuição	-237.953,21	-5,55
1.3 - Aplicação Financeira	10.685,73	0,25
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	4.282.090,60	100
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 11.494/07		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	2.569.254,36	60%
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	1.712.836,24	40%
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96 *percentuais foram comparados com o valor do item 1.4		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério	4.197.709,31	63,47
3.2 Obrigações Patronais	0,00	8,94
3.3 Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (Inst. Normativa nº 22/2007, art. 6º § 2º) (conforme Anexo XI que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente do FUNDEB em 31.12.15. Relação às fls. (obrigações patronais), Anexo X-A		0,14
3.4 SUB -TOTAL (item 3.1+3.2+3.3) Anexo VIII e X-A	2.797.658,21	72,55
3.5 Outras despesas do FUNDEB Anexo IX	1.016.478,91	26,94
3.6 – – Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (Inst. Normativa nº 22/2007, art. 6º § 2º) (conforme Anexo XI que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente	38.208,55	1,01

do FUNDEB em 31.12.15. Relação às fls..... (obrigações patronais), Anexo X-A.		
3.7- Sub Total (item 3.5+3.6)	1.054.687,46	27,95
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB (item 3.4+3.7)	3.087.098,43	105,13

7.3 – Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb.

7.4 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

8. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

8.1. A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos Municípios com as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

8.2. De acordo com a Emenda Constitucional, para efeito de cálculo do percentual mínimo a que aludem os artigos 198, § 2º, III e 77, III, ADCT, da Constituição Federal, consideram-se como receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais.

8.3. Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 022/TCER/2007, em seus incisos II, art. 18 e artigos 19 e 20 - demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme anexos XII – XIII-A e XV enviados mensalmente a esse Tribunal de Contas.

A – Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências registradas para cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 198 § 2º II e III e 77, II e III ADCT da CF).	ANEXO XII ACUMULADO ANUAL
IPTU	369.789,80
ITBI	652.213,01
ISSQN	1.203.531,86
IRRF	680.975,69
ITR	31.425,07
IPVA	1.048.544,93
ICMS	10.776.303,35
FPM	10.667.951,18
IPI s/ Exp.	35.784,95
L.Complementar 87/96 – Lei Kandir	15.166,67
Multas e Juros de Impostos	30.347,13
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	194.372,23

B - RECEITA TOTAL	25.706.405,87
C – Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde Total Acumulado no ano do Anexo XIII-A da IN 022/2007-TCER.	6.643.498,90
D- Total dos Restos de 2014 pagos com Recursos arrecadados No Exercício 2015 Anexo XV da IN 22/2007-TCER	616.613,84
E- Total das em Ações e Serviços Públicos de Saúde (C+D)	7.260.112,74
F – ÍNDICE APLICADO = E/B	28,24%

Fonte: Anexos XII – XIII-A e XV da IN 022/2007-TCER. Enviado mensalmente a esse Tribunal de Contas.

8.4. Conforme quadro acima as despesas realizadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde consistiu no exercício de 2015, no montante de **R\$ 7.260.112,74 (Sete Milhões, duzentos e sessenta Mil, cento e doze Reais e setenta e quatro Centavos), correspondendo ao percentual de 28,24%** do total das Receitas Arrecadadas de Imposto e Transferências Constitucionais. O percentual gasto atende o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15%.

09 – GASTOS COM PESSOAL.

QUADRO XIV

Receita Corrente Liquida em 31.12.2015	35.139.896,27
Limite Permitido 60%	21.083.937,62
Total das Despesas com Pessoal	18.696.512,24
% em relação à Receita Corrente Liquida	53,21%
Despesas do Executivo Municipal	17.428.694,13
Despesas do Legislativo Municipal	1.267.818,11

Obs; O valor retirado do anexo I do RGF, excluído as Receitas do PSF e PACS e o mesmo valor da despesa conforme PARECER nº 177/2003 – TCE-RO e parecer prévio 09/2013.

Com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 19 da LC 101/2000 que refere-se aos Municípios, que estabelece os limites previstos no artigo 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% da Receita Corrente Liquida.

A repartição do limite global do art. 19 não poderá exceder, na esfera Municipal **6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo** (Alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 20 LC/101/2000), isto está demonstrado no quadro acima que o Município de Cerejeiras, no exercício de 2015, as despesas com pessoal atingiram o percentual de 53,21%, que esta assim distribuído – **Poder Executivo 49,60% que representa R\$ 17.428.694,13 e o Poder Legislativo teve gasto de R\$ 1.267.818,11 que representa 3,61% em relação a Receita Corrente Liquida.**

Não resta dúvida, na atual conjuntura sócio-econômica, sobre a importância de se estabelecerem controles sobre o crescimento das despesas com pessoal ou, de outra forma, da instituição de mecanismos que possibilitem restabelecer os seus níveis ao limite permitido em Lei.

Nesse contexto, vale ressaltar o controle pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, em relação ao comprometimento de recursos públicos com as despesas de pessoal, colocando-a na posição de cumpridora, com rigor absoluto, das rígidas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10- SINTESE DO BALANÇO

QUADRO XV

Receita Total	48.138.568,66
Receitas Correntes	35.139.896,27
Receitas Tributárias Próprias	3.923.901,27
Receitas de Contribuições	773.983,95
Receita Patrimonial	969.510,53
Transferências Correntes da União	34.033.375,17
Outras Receitas	428.230,76
(-) Dedução - restituições	11.396,47
(-) Dedução – desconto concedido	234.658,05
(-) Dedução - FUNDEB	4.742.961,01
(-) Dedução - outras	89,88
Receita de Capital	12.998.672,39
Alienação de Bens	139.600,00
Transferência de Capital	12.877.165,87
(-) Dedução - restituição	18.093,48
DESPESA TOTAL	50.271.064,22
Despesas Correntes	33.976.107,20
Pessoal e Encargos	19.249.973,42
Juros e Encargos da Dívida	56.575,05
Outras Despesas Correntes	14.669.558,73
Despesas de Capital	16.294.957,02
Investimentos	16.252.720,11
Amortização da Dívida	42.236,91

Fonte: Anexo I – Demonstração das Receita e Despesas Segundo Categoria econômicas

Como podemos observar no quadro acima, houve uma déficit orçamentário entre as receitas arrecadada e as despesas executadas no exercício no valor R\$ 2.132.495,56 (Dois milhões cento e trinta dois mil e quatrocentos e

noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Para dar cobertura a esse déficit orçamentário utilizou-se do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 3.978.734,54 (três milhões e novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), garantindo assim o perfeito equilíbrio das contas.

11- AVALIAÇÃO FINANCEIRA.

a) Equilíbrio Orçamentário:

$$\frac{\text{Receita Orçamentária Total}}{\text{Despesa Orçamentária Total}} = \frac{\text{R\$ 48.138.568,66}}{\text{R\$ 50.271.064,22}} = (0,96)$$

Com base neste quociente podemos afirmar que há R\$ 0,96 de Receita Executada para cada R\$ 1,00 de Despesa Executada. Sendo por tanto uma situação tranqüila, porém quanto a liquidez a situação é desconfortável conforme demonstrado na letra “f” deste relatório, quanto aos recursos próprios.

b) Autonomia Financeira

$$\frac{\text{Receita Tributária Própria}}{\text{Despesas de Custeio}} = \frac{\text{R\$ 3.727.479,88}}{\text{R\$ 33.976.107,20}} = 10,97\%$$

Este indicador objetiva medir a contribuição da Receita Tributária própria do Município no atendimento às despesas com a manutenção dos serviços da máquina administrativa.

Como vemos, a autonomia Financeira do Município representa aproximadamente a 10,97% de suas despesas de custeio. A capacidade do Município em manter com recursos próprios, oriundos de sua competência tributária, as atividades e serviços próprios da Administração revela-se substancialmente comprometida, o que o torna excessivamente dependente de transferências de recursos financeiros dos demais entes governamentais.

c) Grau de Investimento:

$$\frac{\text{Investimento}}{\text{Receita Total}} = \frac{\text{R\$ 16.252.720,11}}{\text{R\$ 48.138.568,66}} = 33,76\%$$

Este indicador objetiva medir a participação do volume de investimento na Receita Total.

Os investimentos públicos correspondem, aproximadamente a 33,76% da Receita Total do Município. É certo que este índice não deve indicar um percentual muito elevado, de forma a não comprometer a liquidez com a própria manutenção da máquina administrativa.

Dentro da boa técnica orçamentária e diante dos problemas que influenciam a administração de recursos previsto no orçamento, considera-se, em princípio, satisfatório o percentual de 33,76% da Receita Total Municipal reservada a investimentos públicos, principalmente sabendo-se que a Administração, na elaboração do orçamento, utiliza-se como instrumento de projeção e condução de verbas públicas, dispostas e agrupadas a viabilizarem metas e programas governamentais, definindo, assim, as ações de Governo em áreas e setores considerados prioritários.

d) Custo de Investimentos:

$$\frac{\text{Investimento}}{\text{Despesa total}} = \frac{\text{R\$ } 16.252.720,11}{\text{R\$ } 50.271.064,22} = 32,33\%$$

Este indicador objetivo refletir o nível de investimento que o Município realizou em relação à totalidade das suas despesas.

Do total da despesa pública realizada pela Prefeitura de Cerejeiras, no exercício de 2015, 32,33% correspondem a gastos com investimento propriamente.

Como comentado no indicador anterior, quando o comparamos com a Receita Total, a absorção de gastos com investimentos diretos e indiretos equivale a uma parcela considerável dentro do contexto da despesa pública, revelando, em tese, uma participação efetiva dos recursos públicos no desenvolvimento do Município.

e) Comprometimento da Receita Corrente com a Máquina Administrativa:

$$\frac{\text{Despesas de Custeio}}{\text{Receitas Correntes}} = \frac{\text{R\$ } 33.976.107,20}{\text{R\$ } 35.139.896,27} = \mathbf{96,68\%}$$

Este indicador objetiva medir o nível de comprometimento do Município com o funcionamento da máquina administrativa utilizando-se de recursos proveniente da Receita Corrente.

O índice demonstrado nos leva a concluir que a situação do Município é, desconfortável. Os gastos de custeio necessários à manutenção da máquina administrativa neste exercício consumiram quase toda as receitas corrente do município, restando, portanto recursos no

percentual de 3,32% que pudesse ser disponibilizado para investimentos diretos ou projetos sociais.

f) Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{Banco + Outras Entidades Devedoras}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{\text{R\$ } 5.868.022,17}{\text{R\$ } 529.745,14} = 1.107,71\%$$

Este quociente mede a capacidade da Prefeitura de pagar as suas obrigações com as suas disponibilidades monetárias. O quociente acima revela perspectivas amplamente favoráveis à solvência imediata dos compromissos em curto prazo assumidos pela Prefeitura, favorecendo, a assunção de novos compromissos. Embora a Prefeitura mantenha em Banco em 31.12.2015, uma grande soma de recursos disponíveis, são suficientes para garantir o seu Passivo Financeiro. Os ativos de conversibilidade imediata (banco e outras entidades devedoras), representam cerca de 1.107,71%.

g) Esforço Tributário Próprio:

$$\frac{\text{Rec. Trib. Próp. + Rec. Div. Ativa}}{\text{Transferências Constitucionais}} = \frac{\text{R\$ } 3.727.479,88 + 235.698,43}{\text{R\$ } 29.290.414,16} = \frac{\text{R\$ } 3.963.178,31}{\text{R\$ } 29.290.414,16} = 13,43\%$$

Este indicador objetiva comparar o esforço tributário próprio que o Município realiza no sentido de arrecadar os seus próprios tributos, em relação às Transferências Constitucionais. Esta relação inclui a Receita de Dívida Ativa Tributária, ou seja, a receita tributária não obtida no exercício.

O recurso financeiro gerado em decorrência da atividade tributária própria do Município correspondem **13,43%** da Receita Total obtida com as Transferências Constitucionais. Não resta dúvida, portanto que quase toda a capacidade de investimento do Município esta atrelada ao comportamento da arrecadação dos Governos Federal e Estadual, em função das transferências constitucionais.

h) Carga Tributária Per capita:

$$\frac{\text{Rec. Trib. Próp. + Rec. Div. Ativa}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ } 3.727.479,88 + 235.698,43}{18.041^*} = \frac{\text{R\$ } 3.963.178,31}{18.041^*} = 219,67$$

(*) População Fonte Contagem da população por estimativa 1º julho 2013 IBGE.

Este indicador objetiva refletir a carga tributária que, hipoteticamente importa a cada habitante do Município, tomando-se por base a arrecadação Tributária do Municipal.

Computando-se o total das Receitas de Dívida Ativa como resultante de créditos decorrentes da atividade tributária, teoricamente, ao longo do exercício de 2015, cada habitante contribuiu com o fisco Municipal em aproximadamente, **R\$ 219,67 (Duzentos e dezenove reais sesenta e sete Centavos)**, valor que apesar de baixo é compatível com a realidade regional.

h.1) Carga Tributária Per capita (incluindo as Transferências Constitucionais)

$$\frac{\text{Rec. Trib. Próp.} + \text{Rec. Div. Ativa} + \text{Transf. Cont.}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ } 33.253.592,47}{18.041^*} = \text{R\$ } 1.843,22$$

(*) População Fonte Contagem da população por estimativa 1º julho 2013 IBGE.

Este indicador objetiva a refletir a carga tributária que, hipoteticamente importa a cada habitante do Município, tomando-se por base a arrecadação tributária do Município acrescida das Transferências Constitucionais.

Acrescentando as Transferências Constitucionais, provenientes de tributos às demais receitas tributárias próprias do referido município, dividindo o valor pela totalidade de sua população, o índice eleva-se para **R\$ 1.843,22 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois Centavos)**, havendo um aumento considerável da contribuição de cada munícipe para o Tesouro Municipal.

i) Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão.

$$\frac{\text{Despesas de Custeio}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ } 33.976.107,20}{18.041^*} = \text{R\$ } 1.883,27$$

(*) População Fonte Contagem da população por estimativa 1º julho 2013 IBGE.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese o quanto que cada cidadão arcaria para manter em operação as atividades da máquina administrativa Municipal.

Caberia a cada cidadão, no exercício de 2015, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos, contribuir com **R\$ 1.883,27** (Um Mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete), da sua renda.

Tendo em vista as peculiaridades do Município, esta contribuição representaria uma parcela de sacrifício desproporcional à capacidade de pagamento do contribuinte e, principalmente à contraprestação a cargo da Administração Pública, medida em parte, no indicador a seguir.

j) Investimento por habitante:

$$\frac{\text{Investimentos}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ 16.252.720,11}}{18.041^*} = \text{R\$ 900,87}$$

(*) População Fonte Contagem da população por estimativa 1º julho 2013 IBGE.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da coletividade, o quanto representariam em benefícios para cada cidadão.

Nesse contexto, cada cidadão recebeu da Administração Pública, no exercício de 2015, na forma de contraprestação de bens e serviços, o equivalente a **R\$ 900,87** – (Novecentos reais e oitenta e sete Centavos) em benefícios diretos e indiretos.

Em princípio essa quantia representa uma discreta participação do governo, tendo ele a função de zelar e promover o bem estar social da coletividade e, também, papel importante na condução das atividades econômicas.

j.1) Investimento por habitante (com recursos próprios):

$$\frac{\text{Investimentos (- Trans. Out. Ent. Publicas e Tranf. Capital)}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ 16.252.720,11} - \text{16.294.957,02}}{18.041^*} = \text{R\$ -2,34}$$

(*) População Fonte Contagem da população por estimativa 1º julho 2013 IBGE.

Expurgando do montante dos investimentos o valor das Transferências de Capital, relativas aos Convênios destinados a tais investimentos, tem-se que cada cidadão, que contribuiu com **R\$ 219,67 (duzentos e dezenove reais sessenta e sete Centavos)**, na forma de benefícios diretos e indiretos, refletindo uma modesta aplicação de recursos dos próprios munícipes em obras e demais bens patrimoniais.

I) Investimento na Educação

$$\text{I) } \frac{\text{Aplicação na Educação}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ 8.478.065,55}^*}{18.041^*} = \text{R\$ 469,93}$$

(*) Valor tido por base a despesas na função 12 educação despesa empenhada.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese o quanto que cada cidadão participou dos recursos aplicados em educação, no exercício de 2015, teoricamente cada munícipes foi contemplado com o valor de **R\$ 469,93** (quatrocentos e sessenta e nove reais noventa e três Centavos), em contraprestação de sua contribuição de **R\$ 219,67 (duzentos e dezenove reais sessenta e e sete Centavos)**, à Fazenda Municipal.

II)

$$\frac{\text{Aplicação na Educação}}{\text{Numero de Alunos}} = \frac{\text{R\$ 8.478.065,55}}{1.592^*} = \text{R\$ 5.325,41}$$

(*)Secretaria Municipal de Educação

Em relação ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2015, verifica-se em tese, que para o investimento de cada cidadão, no valor de **R\$ 219,67 - (duzentos e dezenove reais e sessenta e sete Centavos)** houve o retorno de **R\$ 5.325,41** (cinco Mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) na forma de Educação, para cada aluno por ano em conformidade com a Lei Federal 11.494/2007 **despesas Empenhada**.

II.I)

$$\frac{\text{Aplicação na Man. E Des. Do Ensino}}{\text{Número de Alunos}} = \frac{\text{R\$ 8.883.864,75}}{1.592^*} = \text{R\$ 8.844,73}$$

(*) Nº de alunos base censo escolar 2015.

Em relação ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2015, verifica-se em tese, que cada cidadão participou dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% - programas 361-365-367), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 022/2007-TCER **despesas pagas + restos pagos no exercício**), teoricamente cada município foi contemplado com o valor de R\$ 8.844,73 – (oito Mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três Centavos) em contraprestação de sua contribuição de R\$ 219,67 **(duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, à Fazenda Municipal.

m) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

$$\frac{\text{Gastos com Saúde}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ 6.643.498,90}^*}{18.041} = \text{R\$ 368,24}$$

(*) Valor tido por base a despesa na função 10 Saúde efetivamente empenhada.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese que dos recursos aplicado em Serviços Públicos de Saúde, teoricamente cada cidadão recebeu em atendimento e benefícios, o valor de **R\$ 368,24 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito Centavos)**, em contraprestação ao valor de **R\$ 219,67 – (duzentos e e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, que representou sua contribuição ao fisco.

m.1) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde mantida com recursos próprio do Município.

$$\frac{\text{Gastos com Saúde}}{\text{População do Município}} = \frac{\text{R\$ 7.260.112,74}}{18.041} = \text{R\$ 402,42}$$

(*) Valor tido por base a despesa na função 10 Saúde efetivamente pago Anexo XIII-A e XV da In. 022/2007-TCER.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese que dos recursos aplicado em Serviços Públicos de Saúde, **excluídas as**

despesas pagas com recursos do SUS, teoricamente cada cidadão recebeu em atendimento e benefícios, na aplicação do mínimo de 15% em conformidade com a **Emenda Constitucional 29/00** o valor de **R\$ 402,42 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois Centavos)**, em contraprestação ao valor de **R\$ 219,67 – (duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos Centavos)**, que representou sua contribuição ao fisco Municipal.

13.9 - A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento, seguem alguns índices:

a) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades $\frac{5.868.022,17}{529.745,15} = 1.107,71$

Indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

b) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Circulante $\frac{6.263.327,51}{529.745,14} = 1.182,33$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

c) Liquidez Seca (LS) - Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo $= \frac{5.868.143,34}{529.745,14} = 1.107,71$

Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo.

d) Liquidez Geral (LG) – Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo $= \frac{11.830.078,58}{1.210.801,42} = 9,78$

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

e) Índice de Solvência (IS) – Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante $= \frac{65.415.054,04}{1.210.801,42} = 54,03$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

$$\text{f) Endividamento Geral (EG)} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.210.801,42}{65.415.054,04} = 0,02$$

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

$$\text{g) Composição do Endividamento (CE)} - \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{6.263.327,51}{1.210.801,42} = 5,17$$

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

12 – Recomendações

12.1- Recomendamos ao gestor Municipal que, procure administrar o orçamento público valendo-se do conservadorismo, evitando os excessos de entusiasmo e de valorizações, de forma a buscar e manter equilíbrio entre despesas e as receitas, em virtude da constante queda do FPM que é a principal fonte de receita. A queda dos repasses ao Fundo, ocorrida neste ano, foi provocada pelas perdas de receita do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), as duas principais fontes de receita do FPM;

12.2- Recomendamos ao gestor Municipal, que desenvolva estudos que permitam adotar um conjunto de medidas que viabilizem aumentar a arrecadação municipal decorrente da atividade tributária.

12.2.1 -Primeiramente, por meio do lançamento de uma carga tributária compatível com a capacidade contributiva da população local.

12.2.2 Em segundo lugar, pela criação de instrumentos eficientes de fiscalização, seja através de capacitação dos agentes de fiscalização, ou através da inibição da evasão de recursos públicos, mediante a eliminação da sonegação fiscal, seja através de ações publicas de conscientização do contribuinte quanto ao dever legal de recolher os tributos, indispensáveis para a manutenção dos serviços prestados a Sociedade;

12.5 – Responsabilize os Secretários e os responsáveis pelo planejamento a melhorar a avaliação do Plano Plurianual, e aperfeiçoamento na atuação do governo, com revisões da alocação de

recursos, traduzidos na revisão do plano e nos orçamentos anuais, planeje o que possa cumprir, dentro das prioridades e capacidade de realização.

13 – Conclusão

Pelas análises realizadas, evidenciamos que de forma geral a Prefeitura Municipal cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto às execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, pelo que opinamos pela regularidade sem ressalva dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório,

Cerejeiras-RO, 19 de Abril 2016.

Creginaldo Leite da Silva
Chefe do Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO
CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO**
Período: **Janeiro a dezembro de 2015.**

“A Controladoria Geral do Município de Cerejeiras é de opinião pela **Certificação de Regularidade**, das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, já que (a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal, em especial os mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo; o equilíbrio orçamentário e financeiro, o atendimento das metas de resultado nominal e primário; os limites de despesas com pessoal e endividamento; e da gestão previdenciária, e (b) que as demonstrações contábeis consolidadas do Município, composta pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público”.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril 2016.

Creginaldo Leite da Silva
Chefe do Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTROLE INTERNO

PARECER DE AUDITORIA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
Prestação De Contas Exercício De 2015

Analizamos o processo de Prestação de Contas, do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa n.º 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado ato ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório da Prestação de Contas Anual, somos de parecer pela regularidade das contas anuais sem ressalva de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Airton Gomes.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril 2016.

Creginaldo Leite da Silva
Chefe do Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO
GABINETE DO PREFEITO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 007/2000 e Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno, do exercício de 2015, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino:

- a) Seja acompanhado com maior rigor, a execução orçamentária afim de manter o equilíbrio orçamentário como o ocorrido no exercício;
- b) Seja acompanhada a execução das ações prevista no orçamento, para que possam ser todas realizadas, na medida das disponibilidades financeira.

Dê ciência a todas as secretarias desta Prefeitura, para as providências necessárias na elaboração dos novos instrumentos de planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procure definir as metas físicas, metas financeiras informação clara quanto a unidade de medidas para avaliação das ações, certificação dos objetivos proposto com o resultados esperados, para melhor elaboração dos relatorios de gestão.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno Certificado e Parecer.

Cerejeiras - RO, 19 de Abril 2016.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal.